



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS
CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM-PA

CARTA CONTRATO N.º 004/2015 – NGO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE N.º 001/2015; QUE ENTRE SI FAZEM. O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS / NGO E A FIRMA PIAU FORMULÁRIOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO, de um lado o município de Santarém/Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o N.º 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do CPF (M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras especiais / NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PIAU FORMULÁRIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.762.990/0001-72, estabelecida à Avenida São Sebastião nº 1357, Bairro Aldeia, nesta Cidade de Santarém - Pará, através de sua representante a Sr^a. **Gilma Cristina Bechara Rêgo**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 099.799.052-04 e RG nº 1431379 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente Carta Contrato para aquisição de equipamentos de informática e acessórios, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e acessórios para atender as necessidades do PTTS – Salvação, Mapiri/Uruará, CT 224.988-61; 350.963-47; 361.991-13 vinculados ao NGO – Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	Valor	
				Unitário	Total
1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
1.8	Nobreak para computador pessoal: 700 Va monovolt 115v / 25 minutos / 05 tomadas, Legrand ou similar / frequencia 60 Hz / Entrada 115 v / saída 115 v	M	12	313,00	3.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS
CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM-PA

2	Acessórios				
2.1	Tinta para impressora HP Laser Jet 1320 Tonner	Und.	37	108,00	3.996,00
2.7	Tinta para impressora Epson T7741 Preto		6	51,00	306,00
	TOTAL				8.058,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para fornecimento da presente carta contrato é o valor de R\$ 8.058,00 (oito mil cinquenta e oito reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - O prazo de vigência da Carta Contrato é de 03 (três) meses contados a partir de 29/01 a 29/04/2015.

O prazo para entrega dos produtos será imediato a contar do envio da ordem de compra/ requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, e recebida pelo representante em Santarém.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do CT 224.988-61; 350.963-47; 361.991-13 vinculados ao Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO, com a seguinte Dotação Orçamentaria: 04.122.0002 2.030 e 27.451.0006 1.033. Manutenção do NGO e 27.451.0006 1.033.- 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão fixos e irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a entrega e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada

- Fornecimento dos bens no prazo previsto na Clausula Terceira.
- Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pela entrega dos bens que deverão estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS
CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM-PA

- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a contratante;
- e) Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço de transporte e outros, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
- h) A empresa deverá no ato de assinatura do contrato, declarar os dados ao representante da mesma, localização do escritório em Santarém para contatos e responder pela empresa.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Núcleo de Gerenciamento de obras Especiais, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII- Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas na Carta Convite Nº. 001/2015-NGO.

CLÁUSULA IX - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais/NGO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 29 de Janeiro de 2015.

Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
Diretor Geral / NGO
Decreto nº 032/2014-SEMAD
CONTRATANTE

Gilma Cristina Bechara Rêgo
Piau Formulários Ltda - EPP
CNPJ nº 15.762.990/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____